

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portaria n.º 22/2015 de 27 de Fevereiro de 2015

Com o contínuo investimento efetuado na rede regional de abate, os matadouros da Região encontram-se dotados de condições técnicas e de trabalho, em conformidade com as regras que lhes são aplicáveis, de forma a assegurar os níveis de qualidade e de segurança alimentar exigidos;

Considerando que, associado às regras em causa, impostas por disposições legais comunitárias e nacionais em matéria higio-sanitária, ambiental e de bem-estar animal, se verifica um aumento dos custos dos fatores de produção relacionados com as atividades desenvolvidas pelos matadouros;

Considerando, no entanto que, numa ótica de permanente melhoria da rede regional de abate, são necessários continuados investimentos a nível estrutural por forma a aproximar as taxas a cobrar pelos serviços prestados pelos matadouros ao custo dos fatores de produção;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o disposto na alínea a) do artigo 2.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-presidente do Governo e pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

1. Os custos dos serviços prestados nos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores são os que constam da tabela anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do número anterior consideram-se serviços:
 - a) Abate de animais e preparação de carcaças
 - b) Eliminação de subprodutos;
 - c) Transporte de carcaças e miudezas;
 - d) Embalagens;
 - e) Utilização de frio, com a permanência de carcaças nas câmaras de conservação dos matadouros
 - f) Abates de urgência;
 - g) Rejeições ante-mortem;
 - h) Carga contentorizada
 - i) Higienização de contentores
 - j) Eliminação de subprodutos, gerados fora dos matadouros, quando estes estiverem dotados de Unidade de Tratamento de Subprodutos - UTS

Artigo 2.º

1- Os utentes dos matadouros da Região Autónoma dos Açores entregarão semanalmente, para aprovação, um plano do qual constem os abates diários da semana seguinte que pretende efectuar, de forma a permitir o planeamento das atividades dos matadouros;

2- No abate de aves fora do calibre previsto de 0.8 – 1.2 Kg, peso de carcaça, o IAMA não se responsabiliza pelos danos que os equipamentos possam causar.

3- No caso de reprovação total do animal/carcaça, o couro ou pele, são propriedade do IAMA e destinam-se a fazer face aos custos da eliminação dos rejeitados ou subprodutos;

4- Aos reprovados post mortem são devidas taxas pelos serviços prestados relativamente ao abate e preparação de carcaças de aves, suínos, caprinos, coelhos, equinos e ovinos.

Artigo 3.º

É revogada a Portaria n.º 12/93, de 1 de abril, relativa aos custos dos serviços de abate, bem como a Portaria n.º 27/93, de 24 de junho que aprova, em anexo, o Regulamento do Seguro de Reses.

Artigo 4.º

O presente diploma produz efeitos a 1 de março do ano em curso.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 25 de fevereiro de 2015.

O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

(a que se refere o artº 1º)

Serviços prestados nos matadouros	Unidade de medida	Bovinos	Suínos	Ovinos	Aves	Coelhos
		Equídeos		Caprinos		
Abate	Kg Carcaça	0,125 €	0,080 €	0,200 €	0,130 €	
Abate de Coelhos	Cabeça					0,400 €
Abate de Leitões	Cabeça		1,700 €			
Abate de Borregos de Leite até 10 Kg e Cabritos	Cabeça			2,000 €		
Abate de Frango do Campo e Galinhas	Kg				0,175 €	

	Carcaça					
Abate de Frangos Particulares	Kg Carcaça				0,250 €	
Eliminação de Subprodutos	Kg Carcaça	0,020 €	0,020 €	0,020 €	0,020 €	0,020 €
Transporte	Kg Carcaça	0,040 €	0,040 €	0,040 €	0,040 €	0,040 €
Serviço de Embalagem	Cabeça				0,030 €	
Cuvette e Filme do Matadouro	Cabeça				0,100 €	
Filme do Matadouro	Cabeça				0,050 €	
Embalagem Manual Galinha/Frango Campo	Cabeça				0,130 €	
Acondicionamento Manga Plástica	Cabeça	3,500 €	1,800 €	1,000 €	0,100 €	0,100 €
Utilização de Frio, após 5 dias, incluindo o dia do abate	Kg Carcaça/Dia	0,030 €	0,030 €	0,030 €	0,030 €	0,030 €
Urgências, abate fora do horário normal e até às 20h	Kg Carcaça	0,183 €	0,183 €	0,183 €	NA	NA
Urgências, abate depois das 20h, Sab e Dom. e Feriad.	Kg Carcaça	0,263 €	0,263 €	0,263 €	NA	NA
Rejeitados em vida até 3 meses/ até 12 meses / mais de 12 meses	Cabeça	2,50€/5,00€/7,50€	5,00 €	2,50 €	0,03 €	0,03 €
Carga Contentorizada, horário normal do Matadouro	Kg Carcaça	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €	0,02 €
Carga Contentorizada, acréscimo ao valor base, fora do horário normal do Matadouro	Contentor 20"/40"	80€/160€	80€/160€	80€/160€	80€/160€	80€/160€
Higienização de contentores 20" e 40"	Contentor	150,00 € / 300,00 €				
Eliminação de Subprodutos - Clientes Externos	Kg Carcaça	0,200 €				

NA - Não aplicável